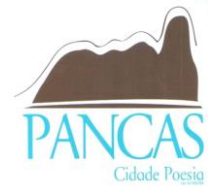




MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2135/2023

ID TCE/ES: 2023.053E0700001.01.0015

Objeto: Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR para alunos da rede estadual de ensino compreendendo 204 dias letivos, de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, nos termos e condições constantes no Termo de Referência, anexo I.

SRP?

Sim Não

Valor total estimado: R\$ 62.179,20

Critério de Formulação das Propostas: Menor Preço por Lote

Data: 11/10/2023

Protocolo: 07h00min.

Credenciamento: A partir de 07h40min.

Abertura: 08h00min.

Exclusiva ME/EPP?

Sim Não

Reserva de quota MEI/ME/EPP?

Sim Não

Decreto Municipal N. 6.707/2018
(Tratamento favorecido)

Sim Não

Vistoria?

Obrigatória Facultativa Não se aplica

Amostra/Demonstração?

Sim Não

As sessões públicas dos Pregões do Município de Pancas podem ser acompanhadas na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pancas. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para *download* no endereço www.pancas.es.gov.br/licitacoes

Equipe de Pregão – Secretaria de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Pancas
Avenida 13 de Maio, Centro, CEP: 29.750-000
Pancas – Espírito Santo
Telefone: (27) 3726-1543
E-mail: cpl@pancas.es.gov.br



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS - ES, situada à Avenida 13 de Maio nº 476, inscrita no CNPJ sob nº 27.174.150/0001-78 por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve designado pela Portaria nº 200/2022, de acordo, com amparo na LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, LC 155/2016 e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1.1. Modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL

1.2. Processo Administrativo nº.:

2135/2023

1.3. Tipo de Licitação:

MENOR PREÇO POR LOTE

1.4. Objeto:

Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR para alunos da rede estadual de ensino compreendendo 204 dias letivos, de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, nos termos e condições constantes no Termo de Referência, anexo I.

1.5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO CONFORME LC 123/06.

Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 155/16, são considerados:

1.5.1. **Microempreendedor Individual - MEI** – é um tipo de empresa que formaliza quem trabalha por conta própria. Pode ser MEI quem fatura até R\$ 81.000,00 por ano, não é sócio de nenhuma outra empresa e exerce uma atividade permitida pela tabela de atividades do MEI.

1.5.2. **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

1.5.3. **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

1.5.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

1.6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

1.6.1. O presente certame será regido de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994 e alterações posteriores e LC 123/06;

1.6.2. Ato de designação do Pregoeiro e equipe de apoio: Portaria nº 200/2022, de 15 de dezembro de 2022, publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Pancas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal para o exercício de 2023, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, sendo:

Órgão: 000016 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 000002 - Fundo Municipal de Educação Infantil e Fundamental de Pancas

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0037 - Assistência ao Estudante

Projeto/Atividade: 2.045 - Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 159900000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

Ficha: 316

2.2. O valor estimado para contratação dos serviços para o período pretendido é de **R\$ 62.179,20 (sessenta e dois mil e cento e setenta e nove reais e vinte centavos);**



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113;

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

3.3. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante, e ser protocolizadas no Protocolo Geral do Município de Pancas ou encaminhadas por e-mail (cpl@pancas.es.gov.br), observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante (por documento original ou cópia autenticada), bem como estatuto da empresa (Contrato Social);

3.4. A não juntada de documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante (por documento original ou cópia autenticada), referida no item 3.3, implica na não aceitação do pedido de impugnação;

3.5. Os pedidos de impugnação e recursos, interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos;

3.6. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. O recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação" dar-se-á no protocolo da Prefeitura, endereço acima. Os envelopes deverão ser protocolados até **às 07:30 horas do dia 11/10/2023**, iniciando-se abertura do envelope "Proposta" às **08:00 horas do mesmo dia 11/10/2023**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal.

4.1.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

4.1.3. Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Protocolo, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Pancas -ES - Pregão nº 24/2023 - Envelope nº 001 - PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS - ES
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO
EDITAL DE PREGÃO N.º 24/2023
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS - ES
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO N.º 24/2023
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

4.1.4. Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração **(ANEXO IV)** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 6.1.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação **(ANEXO III)**, respondendo o mesmo pela representada.

5.2. O credenciamento ocorrerá na mesma data mencionada no item 4.1 a partir das **07:40 horas**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal.

5.2.1. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

5.2.2. Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exhibirá ao Pregoeiro cópia de qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original e instrumento procuratório que o autorize a participar do Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

5.2.3. Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

5.2.4. No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

5.2.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pancas, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

5.3. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

Obs.: O instrumento de credenciamento bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverá ser entregue no horário estipulado no preâmbulo deste edital, em mãos, ao Pregoeiro Oficial, fora de envelope.

6. ABERTURA DOS ENVELOPES



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



Encerrada a etapa de credenciamento, **ÀS 08:00 HORAS DO MESMO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023** proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação.

6.1. Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração **(ANEXO IV)** deverá ser entregue SEPARADAMENTE dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO;

6.2. Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 6.1, juntamente com documento que comprove sua representatividade em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Município de Pancas - ES – Pregão Presencial 24/2023 - Envelope DECLARAÇÃO".

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos;

7.2. A participação no certame implica na total e irrestrita submissão dos proponentes a todas às condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

7.3. **Cada empresa deve apresentar um representante legal que, devidamente munido de contrato social e credencial (ANEXO III)**, será o único admitido a intervirem todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada;

7.4. Não será admitida a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública de Pancas; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos artigos 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

8. ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no ANEXO I;

b) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** contados da data de abertura da mesma;

c) quantidade, preço unitário e total, devendo ser cotado em Real e com duas casas decimais após a vírgula (R\$ XX,XX), incluindo-se todos os custos para execução do contrato, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros e todas as demais despesas necessárias para a execução dos serviços;

d) O preço unitário deverá ser apresentado em algarismo, e o preço **total** em **algarismo e por extenso**;

e) Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o último;

f) Em caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, será levado em consideração o último;

g) Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentará ônus para o Município de Pancas - ES. Quaisquer tributos, custos e



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;

h) A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

i) Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital;

j) As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto;

k) Para as Propostas de Preços apresentadas por Pessoa Jurídica será considerado o valor constante na mesma, já que os encargos tributários são de responsabilidade da licitante;

8.8. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

As MPE'S deverão apresentar ainda para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 reproduzidos neste edital os seguintes documentos:

8.8.1. NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- a) Comprovante de opção pelo Simples Nacional de Tributação obtido através do site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>) especificadamente;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- c) Certidão Simplificada da Junta Comercial com data de emissão não superior a 90 dias na data de abertura do certame;
- d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

(ANEXO VII)

Obs¹: Os documentos que tratam as alíneas "a", "b" e "c" apresentados de forma individualizada ou em conjunto são suficientes para comprovar a condição da microempresa ou empresa de pequeno porte da licitante.

Obs²: será dispensado da apresentação do documento de que trata a alínea "a" caso o licitante por documento equivalente comprove a condição de opção pelo Simples Nacional de Tributação de maneira clara e constante nos documentos de habilitação.

Obs³: A declaração de que trata a alínea "d" é de apresentação obrigatória.

8.8.2. NO CASO DE MEI:

- a) Comprovante de opção pelo SIMEI obtido através do site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>) especificadamente;



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. **(ANEXO VII).**

9. ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO

9.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope 02 - Habilitação, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

9.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados neste Edital.

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
 - b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - d) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);
 - e) Cédula de identidade de todos os sócios administradores;
- OBS.: É facultado a apresentação do item 9.3 no envelope 02 – Habilitação às empresas que já o apresentaram no Credenciamento.

9.4. REGULARIDADE FISCAL

- a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;**
- b) **prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF (Certidão de Regularidade do FGTS)**, com validade no mínimo na data marcada para abertura do envelope “HABILITAÇÃO”.
- d) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal – (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.);**
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da lei**, com validade no mínimo na data marcada para abertura do envelope “HABILITAÇÃO”;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal da sede do Licitante**, com validade na data marcada para abertura do envelope “HABILITAÇÃO”.
- g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal do Município de Pancas**. (Código Tributário Municipal, Art. 264)
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, **(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT))**, com validade na data de abertura da licitação;



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



OBS.: As certidões Negativas de Débito (CND) exigidas no item anterior (9.4) deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pelo Licitante no momento do Credenciamento. Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quando as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

Parágrafo Único – Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item deverão ser apresentados pela filial executora do objeto, isentando a apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Atestado de capacidade técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA/ES;
- b) **Prova de Inscrição na entidade profissional competente** - CRA - Conselho Regional de Administração da sede da empresa.
- c) **Registro do Administrador da Empresa no Conselho Regional de Administração** (CRA) da sede da empresa;

Obs.: Caso a licitante declarada vencedora seja registrada em CRA diverso do Espírito Santo, deverá apresentar o atestado registrado no seu Conselho Regional com o devido visto do Conselho Regional do Espírito Santo (CRA-ES) no ato de assinatura do contrato, sendo a apresentação devida imprescindível para a assinatura do contrato administrativo;

- d) **Declaração expressa do licitante** que se for vencedor do certame disponibilizará para a execução do contrato veículos em perfeitas condições de uso e segurança, sujeito a constante fiscalização da Administração Pública Municipal; de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (art. 136 a 139 da Lei 9.503/97) e a Instrução de Serviços 018/2013 DETRAN/ES;
- e) **Declaração de pleno conhecimento dos percursos/roteiro das linhas cotadas**, se responsabilizando pelas especificidades do trajeto e pelo tipo de veículo exigido.

9.6.1. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

O proponente deverá apresentar também:

- a) **Termo de Autorização para Transporte de Escolares** de cada veículo que será utilizado na prestação do serviço; expedido pelo DETRAN/ES e **dentro da validade;**



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- b) **Autorização de Condutor Escolar do(s) motorista(s)** que prestará(ão) o serviço, expedido pelo DENTRAN/ES e dentro da validade;
- c) **Autorização de Monitor Escolar do(s) monitor(s)** que prestará(ão) o serviço, expedido pelo DENTRAN/ES e dentro da validade;
- d) Apresentação da **documentação dos operadores: CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria "D" ou "E"** em número compatível ao de veículos credenciados;
- e) **Certificado de Registro de Licenciamento de cada Veículo – CRLV**, em nome da proponente – Deve constar categoria – aluguel – e no campo observação – veículo escolar;
- f) **Seguro DPVAT devidamente quitado**, de cada veículo que será utilizado na prestação do serviço, referente ao ano em exercício;
- g) **Apólice paga de Seguro** para comprovação de existência **de seguro de responsabilidade civil (RC)** com comprovante de quitação;
- h) **Certificado de Registro da empresa emitido pela CETURB/ES atualizado**;
- i) **Certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar** nos termos da resolução CONTRAN nº 168 de 22 de dezembro de 2004, expedido por entidade de ensino devidamente autorizada pelo DETRAN/ES (cópia autenticada);
- j) **Comprovação expedida pela DETRAN-ES ou CIRETRAN** onde conste à pontuação da CNH, que conste não ter o condutor cometido infração(ões) gravíssima(s), grave ou reincidido em infração média nos últimos 12 meses, tendo ocorrido no trânsito em julgado;

Obs.: Os documentos complementares de que conta a alínea 9.6.1 **deverão ser apresentados no ato de assinatura do contrato administrativo** imediatamente a convocação realizada pela administração, sendo que **a apresentação e comprovação de forma antecipada, na habilitação do certame, desobrigará o licitante vencedor de fazê-lo na assinatura do contrato administrativo.**

9.7. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS EXIGIDAS POR LEI

a) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854 de 27/10/99 e art. 27, V, da Lei 8666/93. **ANEXO VIII**

b) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que *"Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal."* **ANEXO IX**

10. OBSERVAÇÕES

10.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

10.2. A documentação exigida nos subitens do item 09 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



10.3. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada, conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro.

10.4. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

10.5. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica e autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei ou ainda por membro da Equipe de Pregão ou da CPL (neste caso último caso, previamente ao Credenciamento).

10.6. Os documentos exigidos para habilitação, não poderão ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, observando o disposto na LC 123/06.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e todas aquelas com preços situados no intervalo de 10% acima daquele.

11.2. Quando não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas para essa fase competitiva as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três).

11.3. Às proponentes classificadas nos termos do item 11.1 e subitem será facultada a apresentação verbal de lances sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

11.4. Será declarada vencedora a proposta de menor preço por item, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.

11.5. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente

12. PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

12.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

12.2. Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO IV) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

12.2.1. Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) na forma estipulada pelo item 6.2.

12.3. Ao Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

12.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

12.5. Ao Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

12.6. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



12.7. Em seguida ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.8. Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

12.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

12.10. O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura ao Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

12.11. Ao Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

12.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

12.13. *Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para os Micros Empreendedores Individuais – MEI, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte local que possuem sua sede localizada dentro do território do município, conforme prevê Decreto Municipal 6.707/18 objetivando a promoção do desenvolvimento econômico no âmbito municipal, conforme prevê o art. 47 e art. 48, § 3º LC 123/2006, atualizada pela LC 147/04, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido;*

12.14. Não se aplica o disposto no parágrafo anterior quando:

I - não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02) para apresentação das razões do recurso, o documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente dos autos), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura ou pelo endereço eletrônico, cpl@pancas.es.gov.br, sendo que fora do prazo legal, não serão conhecidos.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor (art. 4º, XX, da Lei 10.520/02);

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



13.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.6. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação.

14.2. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão ao Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. O contrato será celebrado de acordo com a minuta constante do modelo **(ANEXO X)**, pelo Prefeito, observando-se as condições estipulantes no presente Edital.

15.2. O Município no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da homologação pela autoridade competente convocará a(s) licitante(s) para assinarem os respectivos contratos relativos ao presente pregão.

15.3. Em caso de **entrega única e pagamento a vista (parcela única)** será utilizada Autorização De Fornecimento/Execução.

* Substitui o "Termo de Contrato" de acordo com a Lei 8.666/93:

Art. 62 Caput

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

16. RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO E ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Após a homologação referida no item nº 13, a licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação pela UNIDADE requisitante.

16.2. A Prefeitura Municipal de Pancas – ES, poderá prorrogar o prazo no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata e/ou o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O prazo de vigência terá início a partir da data da publicação do contrato e terá duração de 12 (doze) meses, estimando-se aproximadamente 204 dias letivos.

17.5. A empresa vencedora deverá seguir rigorosamente o horário estabelecido no Anexo II, para que não haja prejuízo aos alunos.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



17.6. A empresa contratada deverá fazer inspeção de segurança veicular semestralmente em uma inspeção técnica licenciada e apresentar os documentos na secretaria responsável.

17.7. A empresa contratada fica obrigada a atender às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

17.8. Fica estabelecido um limite de chegada à escola de até 30 (trinta) minutos antes do início das aulas e de até 20 (vinte) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas, dentro das rotas estabelecidas neste termo de referência.

17.9. Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da contratada.

17.10. A contratada fica obrigada a substituir **IMEDIATAMENTE** o veículo, caso ele apresente defeito durante o itinerário (casa x escola e/ou escola x casa).

17.11. A contratada fica obrigada a fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

17.12. Serão admitidos contratos de comodato ou de locação de veículos pela empresa ganhadora do certame.

17.13. Os serviços serão executados **através de veículo tipo Kombi**, trafegando em estradas pavimentadas e não pavimentadas, e estarem em perfeito estado de uso e conservação seguindo o que rege a legislação própria para o fornecimento do serviço além de estarem disponíveis para execução imediata após a comunicação formal desta PREFEITURA, sendo que os serviços serão executados nos dias letivos, hora e locais que serão estabelecidos pela secretaria Municipal de Educação deste Município, podendo haver alterações dos mesmos a qualquer hora e momento, desde que haja necessidade e que esteja de comum acordo.

17.14. Para confecção dos preços a serem ofertados, deverá o Licitante levar em consideração, que o transporte de estudantes abrangerá todas as localidades descritas no Termo de Referência, independentemente da distância ou da qualidade das estradas, vedada, após a celebração do termo contratual quaisquer reclamações incidentes destes fatores, que objetivem solicitação de revisão dos mesmos.

17.15. Os preços, a eventual revisão e reajuste, serão fixos e irremovíveis, salvo o que rege a Lei Federal 8.666/93 nos seus Artigos 57, §1º; 58, §§1º e 2º; 65, II, "d", e §6º.

17.16. Ocorrendo prorrogação do contrato, os valores contratos, ficarão sujeitos ao reajuste de preços nos mesmos índices da portaria publicada pela SEDU anualmente, que reajusta os valores por quilômetro e faixa de quilometragem ou na variação (anual) ocorrida no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, tendo como base final o mês imediatamente anterior ao vencimento anual do contrato. Este índice será substituído caso deixe de ser publicado e utilizar-se-á o que viera a substituí-lo ou o que vier a ser acordado entre as partes.

17.17. Fica assegurado a participação de cooperativas, desde que os serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social sejam compatíveis com o objeto desta licitação, observadas as disposições na Lei nº 12.690/2012.

17.18. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- b) Esteja suspenso de licitar e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Pancas durante prazo da sanção aplicada;
- c) Seja declarado inidôneo para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- d) Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) Não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

17.19. Os veículos que serão utilizados para prestação dos serviços licitados, devem atender obrigatoriamente todas as especificações constantes deste Termo de Referência e estar em conformidade com as normas expedidas além de serem registrados como veículos de passageiros.

- a) Após a declaração do vencedor, a Secretaria Municipal de Transportes, através de funcionário designado, deverá solicitar a apresentação dos veículos para inspeção que comprove a compatibilidade das especificações exigidas no objeto licitado, emitindo laudo, de aprovação ou reprovação, devidamente assinado pelos responsáveis;
- b) Havendo a reprovação do licitante vencedor, passará o lote para o próximo licitante melhor colocado.

18. ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado **mensalmente, após a entrega de Relatório de Execução dos Serviços**, atestado pelo Fiscal do Contrato e Secretários de Educação e de Transporte, contendo: nº do contrato e respectivos aditivos, credor, período executado, dias letivos, código da rota, valor km, faltas e redução de quilometragem com os devidos esclarecimentos, empenho, total a pagar.

18.2. As Notas Fiscais emitidas pela empresa contratada deverão ser anexadas ao laudo e deverão ser pagas **em até 15 (quinze) dias**.

18.3. Obrigatoriamente será anexado ao Laudo assinado pelo Fiscal do Contrato, Nota Fiscal, Certidões Negativas Estadual, Municipal e Federal, Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS), Certidão Trabalhista, comprovante de recolhimento do Simples Nacional.

18.4. O Município pagará à Contratada, pela execução dos serviços, os dias letivos efetivamente executados nos termos do calendário escolar municipal e estadual e a quilometragem percorrida por itinerário em cada mês.

18.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado os documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

18.6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pancas.

18.7. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

18.8. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (CND-INSS e FGTS), e fiscais perante o Município, Estado e União, juntamente com a nota fiscal.

19. PENALIDADES E SANÇÕES



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



19.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993 conforme o disposto:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município de Pancas;
- b) MULTA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado par início na execução do contrato,
- c) MULTA de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor unitário de cada fornecimento ou prestação de serviços realizados fora do prazo estabelecido no Termo de Referência;
- d) MULTA de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer produtos e prestar os serviços previstos neste Termo de Referência;
- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o município de Pancas - ES por um período não superior à 5 (cinco) anos, no caso de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;
- f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

19.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

19.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Pancas após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa previa;

19.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

19.5. O prazo para apresentação de defesa previa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/1993.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

20.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

20.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

20.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.7. Ao Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.8. Informações adicionais poderão ser solicitadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS, diretamente com a Comissão de Pregão por escrito, por intermédio do [e-mail: cpl@pancas.es.gov.br](mailto:cpl@pancas.es.gov.br), ou pelo telefone (27) 3726-1543 ou (27) 9.99777-0815, em dias úteis, das 07:00 às 11:30 horas e das 12:30 às 16:30 horas, aos cuidados do Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a Sessão Pública de recebimento dos envelopes.

20.9. O Edital pode ser retirado gratuitamente no Portal do Município, www.pancas.es.gov.br no link **LICITAÇÕES**; através do e-mail cpl@pancas.es.gov.br; ou ainda pessoalmente junto à Comissão de Pregão, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS, localizada na Av. 13 de Maio, 476, Centro, Pancas/ES, mediante apresentação de dispositivo de armazenamento para gravação.

21. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL

Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II: TABELA DE CUSTO ESTIMADO POR ALUNOS/ROTEIRO/TURNO E VALOR PROPOSTO POR QUILOMETRO

Anexo III: MODELO DE CREDENCIAMENTO;

Anexo IV: DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

Anexo V: INFORMAÇÕES DE CONTATO DA LICITANTE;

Anexo VI: PROPOSTA DA LICITANTE;

Anexo VII: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006;

Anexo VIII: DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);

Anexo IX: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo X: MINUTA DO CONTRATO

Anexo XI: MODELO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / EXECUÇÃO.

Pancas - ES, 29 de setembro de 2023

LUCAS GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Port.: 200/2022



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

SEMEPES/2023

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de referência às condições gerais que orientarão o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para a contratação de empresa especializada NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO compreendendo 204 dias letivos, em conformidade com quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência e Anexo I Proposta Comercial Detalhada com indicação da SEDU de preço unitário de cada item e do preço global.

1.2. O transporte será executado na zona rural com destino a EEEFM Januário Ribeiro, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, que passam a fazer partes integrantes deste edital independente de transcrição.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme o Art. 205 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Educação é um direito de todos e dever do Estado e da família. O Art. 206, inciso I, prevê igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e o Art. 208, inciso VII, garante, entre outros benefícios, o transporte para os alunos.

2.2. Tais obrigações constam também no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/90, Art. 54, VII) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9.394/96 e suas alterações), que em seu Art. 10º, inciso VII, prevê que os Estados incumbir-se-ão de assumir o transporte escolar dos alunos da Rede Estadual.

2.3. A oferta de transporte escolar aos alunos que vivem em área rural é um importante instrumento de acesso à Educação e de inclusão social. Ao facilitar o acesso e a permanência desses alunos na escola, o transporte escolar ajuda a diminuir a evasão escolar e como resultado aumenta o número de jovens e adolescentes que concluem o Ensino Fundamental e Médio.

2.4. Sendo assim, faz-se necessário a contratação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual de Ensino, matriculados no Ensino Regular, com o objetivo de desenvolver o ensino fundamental e médio com qualidade.

2.5. O cálculo dos dias letivos teve como base o calendário escolar estadual totalizando 204 dias letivos, já incluídos o período de recuperação. Os dias letivos serão pagos de acordo com a execução do transporte escolar durante o período contratado.

2.6. Como referência do valor do KM por linha, será utilizada planilha de custos individuais e mapeamentos atualizados pela SEDU.

2.7. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei 10.520/2020 e, subsidiariamente, a Lei nº 8666/1993 e suas alterações, demais normativos que regem a matéria e exigências estabelecidas neste Edital.

2.8. A sugestão da modalidade de licitação contida no item deste termo, a Secretaria de Educação considerou e avaliou os seguintes pontos:

- a) O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade;
- b) Os pregões eletrônicos que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, tem-se observado através de acompanhamento, a excessiva demora



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre na forma presencial;
- c) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis diante da complexidade do objeto que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam os custos;
 - d) Na forma presencial há a possibilidade de esclarecimentos imediatos além da negociação de preços, verificação de habilitação e execução da proposta;
 - e) A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação além de exigência de segurança da informação viabilizam o uso da forma presencial;
 - f) O histórico do pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas ou ainda que atuem como meros intermediários, ou seja, empresas de localidades distantes que são vencedoras no certame e na hora de executar subcontratam todo o serviço de uma empresa local, ficando apenas com uma parcela do lucro, agindo por mera intermediação;
 - g) Por fim a opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado do certame, pelo contrário, permite maiores esclarecimentos em relação às condições das estradas e maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

3 - PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. O prazo de vigência terá início a partir da data da publicação do contrato e terá duração de 12 (doze) meses, estimando-se aproximadamente 204 dias letivos.

3.2. A empresa vencedora deverá seguir rigorosamente o horário estabelecido no Anexo I, para que não haja prejuízo aos alunos.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega de Relatório de Execução dos Serviços, atestado pelo Fiscal do Contrato e Secretários de Educação e de Transporte, contendo: nº do contrato e respectivos aditivos, credor, período executado, dias letivos, código da rota, valor km, faltas e redução de quilometragem com os devidos esclarecimentos, empenho, total a pagar.

4.2. As Notas Fiscais emitidas pela empresa contratada deverão ser anexadas ao laudo e deverão ser pagas em até 15 (quinze) dias.

4.3. Obrigatoriamente será anexado ao Laudo assinado pelo Fiscal do Contrato, Nota Fiscal, Certidões Negativas Estadual, Municipal e Federal, Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS), Certidão Trabalhista, comprovante de recolhimento do Simples Nacional.

4.4. O Município pagará à Contratada, pela execução dos serviços, os dias letivos efetivamente executados nos termos do calendário escolar municipal e estadual e a quilometragem percorrida por itinerário em cada mês.

5 - RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O responsável pela fiscalização do objeto a ser adquirido será a servidora Sra. ALEXANDRA DE LOURDES DA SILVA lotada na Secretaria Municipal de Administração.

5.2. O endereço eletrônico oficial para possível envio de nota fiscal: transporte@pancas.es.gov.br.

5.3. O telefone oficial é (27) 3726-1543.

5.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer inconsistência.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



6- VIGÊNCIA

6.1. A contratação vigorará 12 meses a partir da publicação do Contrato, podendo ser prorrogada, conforme art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e Parecer/Consulta TC-018/2015, por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da administração, respeitado o calendário letivo dos anos subsequentes.

7- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto do Contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos.

7.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

7.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação de serviço em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessária à execução dos serviços.

7.4. Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e DETRAN.

7.5. Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

7.6. Observar as prescrições relativas à lei trabalhista, previdenciária, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

7.7. A CONTRATADA deverá acatar a todas as exigências da Secretaria Municipal de Educação e de Transporte, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.9. O serviço de transporte escolar deverá atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) As normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Os regulamentos da Instrução de Serviço Normativa 093/2016 do DETRAN/ES nos termos dos artigos 137, 138, 139 e 145 do Código de Trânsito Brasileiro e demais Resoluções do CONTRAN e normativos municipais.

7.10. Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar estadual e municipal homologados pela Secretaria Estadual de Educação.

7.11. Disponibilizar à CONTRATANTE **veículo com no máximo 20 (vinte) anos de fabricação** e em perfeita condição de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciado.

7.12. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.

7.13. Os veículos deverão estar cobertos por um Seguro de Responsabilidade (RC).

7.14. Suprir as immobilizações do veículo por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra forma de responsabilidade da CONTRATADA, com veículo reserva nas mesmas condições estabelecidas de modo a evitar a interrupção do(s) serviço(s), sob pena de ser considerado faltante.

7.15. Arcar com as multas decorrentes de irregularidade na condução, bem como irregularidades fiscais e documentais do veículo.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



7.16. Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes, ou quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções ou em conexão com eles.

7.17. DOS CONDUTORES

- a) O condutor será identificado com crachá, devidamente uniformizado, indicando o seu nome e o da empresa, munido da documentação relativa ao veículo e a de condutor;
- b) Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria "D" ou "E";
- c) Conduzir estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- d) Tratar com urbanidade os estudantes e o público;
- e) Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e desembarque;
- f) Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
- g) Zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e a utilização corretamente do cinto de segurança;
- h) O condutor deverá comunicar à Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação e/ou a Secretaria Municipal de Transporte, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços;
- i) É vedado: fumar, trabalhar após consumo de álcool ou outra substância tóxica, uso de shorts ou minissaias, abastecer o veículo quanto estiver conduzindo estudantes, dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos estudantes ou de terceiros, dirigir veículo suspenso ou cassado, dirigir veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito.

7.18. DOS MONITORES

- a) A licitante vencedora deverá contratar monitor de transporte escolar conforme quantidades mencionadas na Planilha de Itinerários do Transporte Escolar, com maioria civil, devidamente capacitado para a função, para atender aos alunos, devendo, quando necessário, auxiliar no embarque e desembarque, conforme suas necessidades educacionais e especiais (cadeirante, dificuldade locomotora e outros);
- b) No transporte de estudantes com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de monitor/acompanhante, com idade mínima de 18 anos. Os mesmos deverão ser cadastrados/autorizados nos termos da Instrução de Serviço nº 074, do DETRAN/ES (e alterações) e Instrução de Serviço nº 93, de 23 de junho de 2016 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Do Transporte Escolar);
- c) O Monitor de Transporte Escolar deverá contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou as Secretarias Municipais de Educação e de Transporte, mantendo-os informados de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;
- d) São atribuições dos Monitores: trajar-se adequadamente; orientar o embarque e desembarque dos escolares nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros; acompanhar todo o trajeto do veículo até que o último estudante seja entregue na unidade escolar e/ou nos pontos correspondentes a sua linha;
- e) Tratar com urbanidade os escolares e o público;
- f) Resolver os conflitos ocorridos dentro do veículo escolar por meio do diálogo e orientações quanto aos deveres e responsabilidades de cada um;
- g) Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
- h) Verificar se todos os escolares transportados encontram-se com o cinto de segurança regularmente afixados.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



8- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- 8.1.** Proporcionar à licitante todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 8.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação, por meio de funcionário designado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 8.3.** Providenciar e cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.
- 8.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas no serviço, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9- SANÇÕES

9.1. A empresa vencedora deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993 conforme o disposto:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município de Pancas;
- b) MULTA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado par início na execução do contrato;
- c) MULTA de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor unitário de cada fornecimento ou prestação de serviços realizados fora do prazo estabelecido no Termo de Referência;
- d) MULTA de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer produtos e prestar os serviços previstos neste Termo de Referência;
- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o município de Pancas-ES por um período não superior à 5 (cinco) anos, no caso de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;
- f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

9.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

9.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Pancas após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa previa.

9.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

9.5. O prazo para apresentação de defesa previa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/1993.

10 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



10.1. A despesa decorrente do presente processo licitatório correrá por conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal para o exercício de **2023 e 2024**, sendo:

2022 - PROGRAMA: 16000002.1236100372.045 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
FONTE DE RECURSO: PETE.

11- DAS ESPECIFICAÇÕES

11.1. Fazer inspeção de segurança veicular semestralmente em uma inspeção técnica licenciada e apresentar os documentos na secretaria responsável.

11.2. A empresa contratada fica obrigada a atender à Unidade Escolar observando o horário de início e final das aulas, organizando então a linha, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

11.3. Fica estabelecido um limite de chegada à escola de até 30 (trinta) minutos antes do início das aulas e de até 20 (vinte) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas, dentro das rotas estabelecidas neste termo de referência.

11.4. Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

11.5. A CONTRATADA fica obrigada a substituir IMEDIATAMENTE o veículo, caso ele apresente defeito durante o itinerário (casa x escola e/ou escola x casa).

11.6. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

11.7. Será admitido contrato de comodato ou de locação de veículos pela empresa ganhadora do certame.

11.8. Será necessária a apresentação de cópia dos documentos:

- Termo de Autorização para Transporte de Escolares de cada veículo que será utilizado na prestação do serviço; expedido pelo DETRAN/ES e dentro da validade;
- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) de cada veículo que será utilizado na prestação do serviço, referente ao não em exercício;
- Seguro de Responsabilidade Civil (RC);
- Seguro DPVAT devidamente quitado, de cada veículo que será utilizado na prestação do serviço, referente ao ano em exercício;
- Autorização de Condutor Escolar do(s) motorista(s) que prestará(ão) o serviço, expedido pelo DENTRAN/ES e dentro da validade;
- Autorização de Monitor Escolar do(s) monitor(s) que prestará(ão) o serviço, expedido pelo DENTRAN/ES e dentro da validade;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do(s) motorista(s) que realizará(ão) o serviço, compatível com a categoria do veículo e dentro da validade;

11.9. Os serviços serão executados através de veículo tipo Kombi, trafegando em estradas pavimentadas e não pavimentadas, e estarem em perfeito estado de uso e conservação seguindo o que rege a legislação própria para o fornecimento do serviço além de estarem disponíveis para execução imediata após a comunicação formal desta PREFEITURA, sendo que os serviços serão executados nos dias letivos, hora e locais que serão estabelecidos pela secretaria Municipal de Educação deste Município, podendo haver alterações dos mesmos a qualquer hora e momento, desde que haja necessidade e que esteja de comum acordo.

11.10. Deverá o Licitante levar em consideração que o transporte de estudantes abrangerá a localidade descrita no Termo de Referência, independentemente da distância ou da



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



qualidade das estradas, vedada, após a celebração do termo contratual quaisquer reclamações incidentes destes fatores, que objetivem solicitação de revisão dos mesmos.

11.11. Os preços, a eventual revisão e reajuste, serão fixos e irrevogáveis, salvo o que rege a Lei Federal 8.666/93 nos seus Artigos 57, §1º; 58, §§1º e 2º; 65, II, "d", e §6º.

11.12. Ocorrendo prorrogação do contrato, o valor contratado, ficará sujeito ao reajuste de preços nos mesmos índices da portaria publicada pela SEDU anualmente, que reajusta os valores por quilômetro e faixa de quilometragem ou na variação (anual) ocorrida no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, tendo como base final o mês imediatamente anterior ao vencimento anual do contrato. Este índice será substituído caso deixe de ser publicado e utilizar-se-á o que viera a substituí-lo ou o que vier a ser acordado entre as partes.

11.13. Fica assegurado a participação de cooperativas, desde que os serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social sejam compatíveis com o objeto desta licitação, observadas as disposições na Lei nº 12.690/2012.

11.14. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Esteja suspenso de licitar e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Pancas durante prazo da sanção aplicada;
- c) Seja declarado inidôneo para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- d) Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) Não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

11.15. Os veículos que serão utilizados para prestação dos serviços licitados, devem atender obrigatoriamente todas as especificações constantes deste Termo de Referência e estar em conformidade com as normas expedidas além de serem registrados como veículos de passageiros.

- a) Após a declaração do vencedor, a Secretaria Municipal de Transportes, através de funcionário designado, deverá solicitar a apresentação dos veículos para inspeção que comprove a compatibilidade das especificações exigidas no objeto licitado, emitindo laudo, de aprovação ou reprovação, devidamente assinado pelos responsáveis;
- b) Havendo a reprovação do licitante vencedor, passará o lote para o próximo licitante melhor colocado.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
 COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO II - TABELA DE CUSTO ESTIMADO POR ALUNOS/ROTEIRO/TURNO E VALOR PROPOSTO POR QUILOMETRO

LOTE 01															
Veículo	Código Rota	Descrição Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horário		Monitor	Alunos	VEÍCULO			Km Ida/Volta	VLR DO KM R\$	TOTAL (R\$) 204 DIAS
						Entrada	Saída			Capac.	Tipo	Placa			
01	20232005081	CORREGO DO ROQUE X ALTO PANCAS - ICARAÍ X REGIAO BELA AURORA X ASFALTO - ESCOLA JANUARIO RIBEIRO TROCO 20172005028	EEEFM JANUARIO RIBEIRO	CO	M	07h00min	12h20min	NÃO	02	08	-	-	24	R\$ 12,70	R\$ 62.179,20
VALOR TOTAL DO LOTE														R\$ 62.179,20	

Observações:

- Não será adjudicado valor (unitário) superior ao acima citado. **O item deverá conter seu respectivo preço unitário, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**
- OS LANCES SERÃO OFERTADOS NO VALOR UNITÁRIO DO LOTE.**



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

Pág. 91

002135/2023



PLANILHA DE CUSTO ESPECÍFICO - ROTA(S) 20232005081 - VEÍCULO PARA 08 PASSAGEIROS

Veículo		QUILOMETRAGEM ANUAL				KM DIÁRIA	
Valor do Veículo	R\$ 30.077,00	Piso	Km	Coefficientes	% Tipo de Pavimento		24,0
Preço do Combustível	R\$ 6,04	Asfalto	979	1,00	20%		
Número de Pneus	4	Poliedro	0	1,18	0%	Dias Letivos*	Dias
Preço do Pneu	R\$ 540,27	Terra	3.917	1,35	80%	Ano	204
Consumo Combustível (km/l)	6,00	TOTAL*	6.267				

CUSTO FIXO ANUAL VEÍCULO (SEM TRIBUTAÇÃO)									
Remuneração do Capital	Depreciação do veículo	CRLV	DPVAT	IPVA	Tacógrafo	Vistoria DETRAN/ITL	GPS	Seguro	Total Anual
R\$ 3.540,44	R\$ 2.233,27	R\$ 206,21	R\$ 0,00	R\$ 300,77	R\$ 494,08	R\$ 590,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.364,77

CUSTO VARIÁVEL ANUAL VEÍCULO (SEM TRIBUTAÇÃO)					COEFICIENTES DE CONSUMO VEÍCULO/ KM			
Combustível	Lubrificantes	Rodagem	Manutenção	Total Anual	Combustível	Lubrificantes	Rodagem	Manutenção
R\$ 6.308,79	R\$ 1.514,08	R\$ 300,96	R\$ 628,30	R\$ 8.752,13	0,166670	0,040000	0,000089	0,000003

CUSTO FIXO ANUAL PESSOAL (SEM TRIBUTAÇÃO)							
Salário Motorista	Salário Monitor	Encargos (%)	Encargos (R\$)	Ticket/Vale Alimentação	Plano de Saúde	Seguro de Vida	Total Anual
R\$ 19.680,60	R\$ 0,00	59,81%	R\$ 11.770,97	R\$ 5.486,04	R\$ 918,24	R\$ 156,00	R\$ 38.011,85

TRIBUTAÇÃO (%)				OUTROS				
PIS	COFINS	ISS	TOTAL	Despesas Administrativa (% a.m)	Remuneração Capital (% a.m)	Vida Útil Veículo (anos)	Valor Residual Veículo (%)	km Inspeção Tacógrafo
0,65%	3,00%	5,00%	8,65%	5,00%	1,00%	10	20,00%	0,00

CUSTO POR KM

CUSTO FIXO	R\$10,65
CUSTO VARIÁVEL	R\$2,05
CUSTO TOTAL	R\$12,70

ESTRUTURA DE CÁLCULO

Valor do Veículo:	Valor obtido da tabela FIPE. Ano base 2021
Tipo do Veículo	VW Kombi Escolar/50 anos 1.4 Mi Total Flex - Ano 2009 - Gasolina
Preço do Combustível:	Preço médio à venda em postos de combustíveis do ES - Site SEFAZ
Preço do Pneu:	Preço médio de cotação de preços em revendedores de pneus no ES - pneu medida 185R14
Remuneração do Capital:	{(Valor veículo - número de pneus * valor de pneus) * ((1+ Remuneração de capital)^12-1)}
Valor Residual do Veículo:	20%
Depreciação do Veículo:	{(Valor veículo - número de pneus * valor de pneus) * (1 - valor residual veículo)} / (vida útil do veículo) Obs: Método linear.
CRLV:	Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV).
DPVAT:	Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres(DPVAT).
IPVA:	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).
Vistoria DETRAN	Vistoria do DETRAN que pode ser executada por profissional com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo -CREA/ES, ficando neste caso dispensada da obrigação de realização de vistoria em ITL.
Tacógrafo:	Custo com inspeção e discos do tacógrafo, uma inspeção a cada dois anos.
GPS:	Contratação de aparelhos GPS para rastreamento e monitoramento dos veículos.
Seguro:	Contratação de seguro dos veículos. Em caso de acidente, cobertura para tripulação, passageiros e terceiros ou somente para passageiros (APP).
Km Anual:	Somatório do limite da faixa de km rodada, considerando a % de cada tipo de pavimento no percurso diário, observando o coeficiente adotado conforme o tipo de piso de rolamento. Para veículos que executam rotas com menos dias letivos (Ex: EJA e APAE/Pestalozzi) é utilizada a média da quilometragem diária no período de uma semana nas rotas/turnos em questão.
Km da Inspeção do Tacógrafo:	Quilometragem para realizar inspeção do tacógrafo, a cada dois anos, em local certificado.
Dias Letivos*	Estimativa de dias letivos anual.
Salário do Motorista:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.
Salário do Monitor:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.
Ticket/Vale Alimentação:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.
Plano de Saúde:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.
Seguro de Vida:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.
Encargos Trabalhistas e Sociais:	59,81% do valor do salário motorista e monitor. Valor apurado por estudo da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.
Coefficientes de Consumo:	Coefficientes de consumo apurados por estudo da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.
Custo com Combustível:	Preço do litro de combustível * Fator de consumo combustível * (Quilometragem anual + quilometragem anual da inspeção do tacógrafo).
Custo com Lubrificantes:	Preço do litro de combustível * Fator de consumo lubrificantes * (Quilometragem anual + quilometragem anual da inspeção do tacógrafo).
Custo com Rodagem	Preço do pneu * Fator de consumo de pneus * (Quilometragem anual + quilometragem anual da inspeção do tacógrafo).
Custo com Manutenção:	Preço do veículo * Fator de consumo com manutenção * (Quilometragem anual + quilometragem anual da inspeção do tacógrafo).
Despesa Administrativa	5% do total das despesas.
Total sem Tributação:	{(Total do Custo Fixo + Total do Custo Variável) * (1+Despesa Administrativa)}.
PIS:	0,65% referente ao Programa de Integração Social - PIS.
COFINS:	3% referente a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS.
ISS:	5% referente ao Imposto Sobre Serviço - ISS. O valor do ISS varia de acordo com o município.
Total com Tributação:	Total sem Tributação * (1 + Tributação Incidente).
Custo Fixo/km:	{(Custo Fixo do Veículo + Custo Fixo Pessoal) * (1+Despesa Administrativa) / (1-Tributação)} / (quilometragem diária * dias letivos ano).
Custo Variável/km:	{(Custo Variável do Veículo) * (1+Despesa Administrativa) / (1-Tributação)} / (quilometragem diária * dias letivos ano).
Custo Total por Km:	{(Custo Fixo/km) + (Custo Variável/km)}.



Pág. 92
002135/2023

MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



Utilizar papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO (Entregar em mãos ao Pregoeiro)

Pancas - ES, de de 2023

Ao
Pregoeiro do Município de Pancas - ES

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº 24/2023

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr.(a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, sub-rogar, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

OBS 1: Este documento será necessário no ato inicial da sessão de licitação, portanto deverá ser trazido em mãos ou em envelope a parte, ou seja, fora dos envelopes de habilitação e de proposta de preços.

OBS 2: Este documento deverá estar acompanhado de documento pessoal de identificação do credenciado, em cópia ou original ou autenticada, bem como de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa proponente (contrato social ou similar).

OBS 3: Fica DISPENSADO à apresentação deste documento, quando o presente na sessão de licitação for o próprio representante legal da empresa, sócio, dirigente ou proprietário, disposto no documento constitutivo da empresa (Contrato Social), ou em instrumento procuratório feito e registrado em cartório, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos.



Pág. 93
002135/2023

MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



(Utilizar papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO (Entregar em mãos ao Pregoeiro)

Pancas - ES, de de 2023

Ao
Pregoeiro Oficial do Município de Pancas - ES

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial 24/2023

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



Pág. 94
002135/2023

MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



(Utilizar papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO IV

INFORMAÇÕES DE CONTATO DO LICITANTE
(Entregar em mãos ao Pregoeiro)

Pregão Presencial 24/2023

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS – ES

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA para os devidos fins os seguintes dados para contato da licitante:

DADOS DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
RESPONSÁVEL(EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	
CPF DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	

LOCAL E DATA

____ (assinatura) ____
Carimbo de CNPJ



Pág. 95
002135/2023

MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



(Utilizar papel timbrado da empresa licitante)
ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS
(Dentro do envelope 01 - Proposta)

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL 24/2023

OBJETO: Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR para alunos da rede estadual de ensino compreendendo 204 dias letivos, de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, nos termos e condições constantes no Termo de Referência, anexo I.

VEÍCULO	DESCRIÇÃO ROTA	ESCOLA	KM IDA/VOLTA	VLR DO KM	VLR KM TOTAL	TOTAL (R\$) 204 DIAS

1 - Propomos a executar os serviços de transporte escolar, conforme exigido no Termo de Referência, pelo valor total de **R\$ xx.xxx,xx** (_____) pelos preços indicados, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

a) Observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto aos serviços objeto desta Licitação; obedecendo ao Edital Pregão Presencial 24/2023, independente de transcrição.

2 - O prazo de validade desta Proposta é de até 90 (noventa) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte a data fixada para apresentação dos envelopes.

Pancas - ES, ____ de _____ de 2023

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA
(Assinatura)



Pág. 96
002135/2023

MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



(Utilizar papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO VII
(Dentro do envelope 01 - Proposta)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PREVISTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 123/2006**

LOCAL E DATA

À
Comissão Especial de Licitação – Prefeitura Municipal de Pancas - ES

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____
(Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o
nº _____, declara sob as penalidades cabíveis que não se enquadra em
nenhum dos fatos impeditivos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

(nome e identificação do representante legal)



Pág. 97
002135/2023

MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



(Utilizar papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

(Dentro do envelope 02 - Habilitação)

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Edital do Pregão Presencial nº: 24/2023

Pregoeiro Oficial do Município de Pancas - ES

Prezados Senhores, ___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ___ de _____ de 2023

___ (assinatura)___
Carimbo de CNPJ



Pág. 98
002135/2023

MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



(Utilizar papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO **(Dentro do envelope 02 - Habilitação)**

Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº: 24/2023

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS – ES

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2023, que a empresa citada acima NÃO se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Localidade, ____ de _____ de 2023

____ (assinatura)____
Carimbo de CNPJ



Pág. 99
002135/2023

MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

Contrato firmado entre o Município de Pancas e a empresa _____

O Município de Pancas – Estado do Espírito Santo, situada à Avenida 13 de Maio, nº 476, inscrita no CNPJ sob nº 27.174.150/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, neste ato denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____, representada pelo Sr. _____, (qualificação e endereço), (situação jurídica perante a empresa), tendo em vista o julgamento datado de _____, referente ao Pregão Presencial nº 24/2023, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no processo nº 2135/2023, tem entre si, justos e contratados para prestação de serviços de transporte escolar, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/06 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR para alunos da rede estadual de ensino compreendendo 204 dias letivos, de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, nos termos e condições constantes no Termo de Referência, anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

a) Receberá a CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____) conforme planilha abaixo.

VEÍCULO	DESCRIÇÃO ROTA	ESCOLA	KM IDA/VOLTA	VLR DO KM	VLR KM TOTAL	TOTAL (R\$) 204 DIAS

b) O pagamento será **efetuado mensalmente, após a entrega de Relatório de Execução dos Serviços**, atestado pelo Fiscal do Contrato e Secretários de Educação e de Transporte, contendo: nº do contrato e respectivos aditivos, credor, período executado, dias letivos, código da rota, valor km, faltas e redução de quilometragem com os devidos esclarecimentos, empenho, total a pagar.

c) As Notas Fiscais emitidas pela empresa contratada deverão ser anexadas ao laudo e **deverão ser pagas em até 15 (quinze) dias**.

d) Obrigatoriamente será anexado ao Laudo assinado pelo Fiscal do Contrato, Nota Fiscal, Certidões Negativas Estadual, Municipal e Federal, Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS), Certidão Trabalhista, comprovante de recolhimento do Simples Nacional.

e) O Município pagará à Contratada, pela execução dos serviços, os dias letivos efetivamente executados nos termos do calendário escolar municipal e estadual e a quilometragem percorrida por itinerário em cada mês.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- f)** Os preços ajustados no Contrato serão alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão do (s) quantitativo (s) dos lotes (s), por conveniência da Prefeitura Municipal de Pancas – ES, respeitando-se as previsões legais Art. 65, I, § 1º da Lei 8.666/93;
- g)** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado os documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- h)** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pancas;
- i)** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros;
- j)** Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (CND's: Conjunta Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista), e fiscais perante o Município, Estado e União, juntamente com a nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A contratação vigorará 12 meses a partir da publicação do Contrato, podendo ser prorrogada, conforme art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e Parecer/Consulta TC-018/2015, por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da administração, respeitado o calendário letivo dos anos subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O prazo de vigência terá início a partir da data da publicação do contrato e terá duração de 12 (doze) meses, estimando-se aproximadamente 204 dias letivos.
2. A empresa vencedora deverá seguir rigorosamente o horário estabelecido, para que não haja prejuízo aos alunos.
3. A empresa contratada deverá fazer inspeção de segurança veicular semestralmente em uma inspeção técnica licenciada e apresentar os documentos na secretaria responsável.
4. A empresa contratada fica obrigada a atender às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.
5. Fica estabelecido um limite de chegada à escola de até 30 (trinta) minutos antes do início das aulas e de até 20 (vinte) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas, dentro das rotas estabelecidas no termo de referência.
6. Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da contratada.
7. A contratada fica obrigada a substituir IMEDIATAMENTE o veículo, caso ele apresente defeito durante o itinerário (casa x escola e/ou escola x casa).
8. A contratada fica obrigada a fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.
9. Serão admitidos contratos de comodato ou de locação de veículos pela empresa ganhadora do certame.
10. Os serviços serão executados através de veículo tipo Kombi, trafegando em estradas pavimentadas e não pavimentadas, e estarem em perfeito estado de uso e conservação seguindo o que rege a legislação própria para o fornecimento do serviço além de estarem



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



disponíveis para execução imediata após a comunicação formal desta PREFEITURA, sendo que os serviços serão executados nos dias letivos, hora e locais que serão estabelecidos pela secretaria Municipal de Educação deste Município, podendo haver alterações dos mesmos a qualquer hora e momento, desde que haja necessidade e que esteja de comum acordo.

11. Para confecção dos preços a serem ofertados, deverá o Licitante levar em consideração, que o transporte de estudantes abrangerá todas as localidades descritas no Termo de Referência, independentemente da distância ou da qualidade das estradas, vedada, após a celebração do termo contratual quaisquer reclamações incidentes destes fatores, que objetivem solicitação de revisão dos mesmos.

12. Os preços, a eventual revisão e reajuste, serão fixos e irremovíveis, salvo o que rege a Lei Federal 8.666/93 nos seus Artigos 57, §1º; 58, §§1º e 2º; 65, II, "d", e §6º.

13. Ocorrendo prorrogação do contrato, os valores contratos, ficarão sujeitos ao reajuste de preços nos mesmos índices da portaria publicada pela SEDU anualmente, que reajusta os valores por quilômetro e faixa de quilometragem ou na variação (anual) ocorrida no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, tendo como base final o mês imediatamente anterior ao vencimento anual do contrato. Este índice será substituído caso deixe de ser publicado e utilizar-se-á o que viera a substituí-lo ou o que vier a ser acordado entre as partes.

14. Fica assegurado a participação de cooperativas, desde que os serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social sejam compatíveis com o objeto desta licitação, observadas as disposições na Lei nº 12.690/2012.

15. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Esteja suspenso de licitar e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Pancas durante prazo da sanção aplicada;
- c) Seja declarado inidôneo para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- d) Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) Não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

16. Os veículos que serão utilizados para prestação dos serviços licitados, devem atender obrigatoriamente todas as especificações constantes deste Termo de Referência e estar em conformidade com as normas expedidas além de serem registrados como veículos de passageiros.

- a) Após a declaração do vencedor, a Secretaria Municipal de Transportes, através de funcionário designado, deverá solicitar a apresentação dos veículos para inspeção que comprove a compatibilidade das especificações exigidas no objeto licitado, emitindo laudo, de aprovação ou reprovação, devidamente assinado pelos responsáveis;
- b) Havendo a reprovação do licitante vencedor, passará o lote para o próximo licitante melhor colocado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Proporcionar à licitante todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação, por meio de funcionário designado pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) Providenciar e cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas no serviço, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- f) Para acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Pancas indica os servidores públicos municipais abaixo:

- ALEXANDRA DE LOURDES DA SILVA - **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controle**

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1. Executar o objeto do Contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos.
2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.
3. A CONTRATADA fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação de serviço em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessária à execução dos serviços.
4. Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e DETRAN.
5. Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.
6. Observar as prescrições relativas à lei trabalhista, previdenciária, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
7. A CONTRATADA deverá acatar a todas as exigências da Secretaria Municipal de Educação e de Transporte, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.
9. O serviço de transporte escolar deverá atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:
 - a) As normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
 - b) Os regulamentos da Instrução de Serviço Normativa 093/2016 do DETRAN/ES nos termos dos artigos 137, 138, 139 e 145 do Código de Trânsito Brasileiro e demais Resoluções do CONTRAN e normativos municipais.
10. Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar estadual e municipal homologados pela Secretaria Estadual de Educação.
11. Disponibilizar à CONTRATANTE **veículo com no máximo 20 (vinte) anos de fabricação** e em perfeita condição de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciado.
12. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.
13. Os veículos deverão estar cobertos por um Seguro de Responsabilidade (RC).
14. Suprir as imobilizações do veículo por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra forma de responsabilidade da CONTRATADA, com veículo reserva nas mesmas condições estabelecidas de modo a evitar a interrupção do(s) serviço(s), sob pena de ser considerado faltante.
15. Arcar com as multas decorrentes de irregularidade na condução, bem como irregularidades fiscais e documentais do veículo.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



16. Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes, ou quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções ou em conexão com eles.

17. DOS CONDUTORES

- a) O condutor será identificado com crachá, devidamente uniformizado, indicando o seu nome e o da empresa, munido da documentação relativa ao veículo e a de condutor;
- b) Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria "D" ou "E";
- c) Conduzir estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- d) Tratar com urbanidade os estudantes e o público;
- e) Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e desembarque;
- f) Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
- g) Zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e a utilização corretamente do cinto de segurança;
- h) O condutor deverá comunicar à Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação e/ou a Secretaria Municipal de Transporte, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços;
- i) É vedado: fumar, trabalhar após consumo de álcool ou outra substância tóxica, uso de shorts ou minissaias, abastecer o veículo quanto estiver conduzindo estudantes, dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos estudantes ou de terceiros, dirigir veículo suspenso ou cassado, dirigir veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito.

7.18. DOS MONITORES

- a) A licitante vencedora deverá contratar monitor de transporte escolar conforme quantidades mencionadas na Planilha de Itinerários do Transporte Escolar, com maioria civil, devidamente capacitado para a função, para atender aos alunos, devendo, quando necessário, auxiliar no embarque e desembarque, conforme suas necessidades educacionais e especiais (cadeirante, dificuldade locomotora e outros);
- b) No transporte de estudantes com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de monitor/acompanhante, com idade mínima de 18 anos. Os mesmos deverão ser cadastrados/autorizados nos termos da Instrução de Serviço nº 074, do DETRAN/ES (e alterações) e Instrução de Serviço nº 93, de 23 de junho de 2016 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Do Transporte Escolar);
- c) O Monitor de Transporte Escolar deverá contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou as Secretarias Municipais de Educação e de Transporte, mantendo-os informados de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;
- d) São atribuições dos Monitores: trajar-se adequadamente; orientar o embarque e desembarque dos escolares nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros; acompanhar todo o trajeto do veículo até que o último estudante seja entregue na unidade escolar e/ou nos pontos correspondentes a sua linha;
- e) Tratar com urbanidade os escolares e o público;
- f) Resolver os conflitos ocorridos dentro do veículo escolar por meio do diálogo e orientações quanto aos deveres e responsabilidades de cada um;
- g) Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
- h) Verificar se todos os escolares transportados encontram-se com o cinto de segurança regularmente afixados.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS PELA INADIMPLÊNCIA DO PAGAMENTO

Os encargos pela inadimplência do pagamento pela Prefeitura Municipal de Pancas, serão devidos a partir do 10º dia após a apresentação da nota fiscal de execução do serviço, devendo o valor da parcela mensal ser corrigido monetariamente mediante a aplicação da fórmula a seguir apresentada.

VR = VI x (IGP-M) x n, onde

30

VR= Valor reajustado

VI= Valor inicial a ser reajustados

IGP-M= Índice Geral de Preços para Mercado – FGV – efetivo do mês anterior ao pagamento

N= Número de dias em atraso”.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- b) A alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- c) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- d) A subcontratação total ou parcial do serviço, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- e) Por conveniência da Administração Municipal. A rescisão amigável pelo Contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa. No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a Contratada ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido. A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de Pancas. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do Contratante, a rescisão importará em:
- f) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante;
- g) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessará automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento das mercadorias, objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. A empresa vencedora deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993 conforme o disposto:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município de Pancas;
- b) MULTA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado par início na execução do contrato;
- c) MULTA de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor unitário de cada fornecimento ou prestação de serviços realizados fora do prazo estabelecido no Termo de Referência;
- d) MULTA de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer produtos e prestar os serviços previstos neste Termo de



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



Referência;

- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o município de Pancas-ES por um período não superior à 5 (cinco) anos, no caso de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;
 - f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;
2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.
 3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Pancas após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa previa.
 4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
 5. O prazo para apresentação de defesa previa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste termo contratual a Lei 10.520/02 e em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei nº 5.383, de 18 de março de 1997.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 24/2023, quanto às propostas nela adjudicadas, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO/ES, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pancas/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Pancas – ES, _____ de _____ de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

Pág. 106

002135/2023



ANEXO X – MODELO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

Substituí o "Termo de Contrato" de acordo com a Lei 8.666/93:

Art. 62 Caput

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.



Prefeitura Municipal de Pancas Estado do Espírito Santo

AV 13 DE MAIO, 476 - CENTRO - PANCAS - ES - CEP: 29750-000 CNPJ: 27.174.150/0001-78

Tel: (27) 3726-1543 Cel: (27) 9.99777-0815 Site: <http://www.pancas.es.gov.br/>

Autorização de Fornecimento/Execução Nº XXXXXX/2023 EMPENHO Nº XXX/2023

Secretaria		Processo
Origem		Contrato
Dotação		Ficha-Fonte
Fornecedor		CNPJ
Endereço		Telefone

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
Total Geral							

Objeto:

Observação: Enviar juntamente com a ordem assinada, a nota fiscal e as certidões negativas do FGTS, INSS, Municipal, Estadual, Receita Federal conjunta com a União e Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Prazo de Entrega/Execução: XX dia(s)

Fornecedor: Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ___/___/_____. Ass: _____

Local de Entrega: _____

Pancas – ES, XX/XX/XXXX.

Responsável pelo Setor